

Escola Secundária de Soares dos Reis

Aviso n.º 5309/2012

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo n.º 251 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, compreendida de 1 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Nome	Categoria/Grupo	Índice	Data da Cessação
Ana Maria Nascimento Almeida Abrantes	PQE	340	30-04-2011
Artur Fernandes Pereira	Assistente Operacional	151	31-03-2010
Casimiro Gomes Costa Martins	PQE	156	31-03-2011
Emília Cândida Sousa Canossa Batista	Assistente Operacional	142	31-03-2011
José Fernando Rocha Gabriel	PQE	245	31-08-2010
José Joaquim Oliveira Cardoso Fernandes	PQE	340	30-06-2010
Maria Augusta Costa Matos	PQE	340	31-08-2010
Maria da Conceição Brito Ribeiro	PQE	340	31-10-2011
Maria de Fátima Barrosa Monteiro Coelho	PQE	340	31-10-2011
Maria Fernanda Pires de Sousa	PQE	340	31-12-2010
Maria Graça Barroso Vilela Peixoto	PQE	245	31-03-2011
Maria Graça Santos Martins	PQE	340	31-01-2011
Maria Isabel Graça S.B. Pina Cabral	PQE	340	30-06-2010
Maria Manuela Pinto P. C. Cambotas	PQE	340	31-03-2011
Maria Manuela Ribeiro Pereira	PQE	340	31-03-2011
Maria Natália Magalhães Moreira Lobo	PQE	340	31-08-2010
Olívia Cardeano Almeida Branco	Assistente Operacional	233	31-01-2011
Teresa Paula Coimbra Sobrinho Simões	PQE	340	31-01-2011

29 de março de 2012. — O Diretor Executivo, *Alberto Martins Teixeira*.

205939994

Direção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 5004/2012

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e os n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de outubro, e o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de março, conjugado com o Despacho n.º 15548/2011, de 16 de novembro, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego e subdelego na Diretora Regional Adjunta, Doutora Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão do pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino:

1 — Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário;

2 — Homologar o parecer da junta médica regional nos termos do previsto no Despacho n.º 10092/99, de 21 de maio e no n.º 2 do artigo 100.º do ECD.

3 — Autorizar as licenças previstas nos artigos 105.º e 106.º do Estatuto da Carreira Docente e dispensas previstas no regime da proteção da maternidade e da paternidade previstas na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

4 — Qualificar como acidente em serviço aqueles que ocorram ao pessoal docente nos termos da lei, autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

5 — Conceder licenças sem remuneração até 90 dias;

6 — Autorizar as dispensas para formação previstas na Portaria n.º 345/2008, de 30 de abril, aos membros dos Órgãos de Gestão das Escolas/Agrupamentos de Escolas;

7 — Autorizar a dispensa de serviço docente aos Diretores dos Centros de Formação de Associação de Escolas;

8 — Autorizar as férias dos Diretores dos Centros de Formação de Associação de Escolas e Diretores dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas;

9 — Autorizar as deslocções de docentes ao estrangeiro para participar em atividades culturais em representação do país.

2 — No âmbito da gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, apenas nas situações em que não tenha sido celebrado contrato de execução com o Município e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho:

1 — Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas do pessoal não docente que pertençam aos quadros dos estabelecimentos de ensino público;

2 — Qualificar como acidente em serviço aqueles que ocorram ao pessoal não docente nos termos da lei, autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.

3 — No âmbito pedagógico:

1 — Autorizar a dispensa de aulas ou provas a alunos, por motivos religiosos;

2 — Decidir, ao abrigo do ponto 7 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, sobre os pedidos de acompanhamento de alunos e a continuação da frequência em estabelecimentos de ensino especial;

3 — Decidir sobre a situação de alunos totalmente dependentes que frequentam estabelecimentos de ensino especial para efeitos da aplicação da alínea *c*) do n.º 2 e do n.º 9 da Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro;

4 — Indicar os estabelecimentos de ensino mais adequados para a integração escolar das crianças e jovens em risco de exclusão social, no âmbito do Programa para a Inclusão e Cidadania, quanto tal seja possível por parte das entidades locais competentes;

5 — Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

6 — Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

7 — Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

8 — Autorizar as matrículas no primeiro ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área da residência ou de atividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

9 — Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

10 — Autorizar a matrícula no mesmo ano e curso nos casos em que nos termos legais seja permitida, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

11 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

12 — Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

13 — Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios no âmbito do território nacional;

14 — Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades escolares;

15 — Autorizar o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro;

16 — Autorizar o ingresso antecipado no primeiro ciclo do ensino básico, nos termos do estabelecido na Nota Informativa do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Educação, datada de 15/05/2008, com Despacho exarado em 16/05/2008, pelo Senhor Secretário de Estado da Educação;

17 — Representar a Diretora Regional na Comissão de Acompanhamento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular.

4 — No âmbito da Ação Social Escolar:

1 — Validar as propostas para concessão do apoio financeiro no âmbito do programa do leite escolar e do regime da fruta escolar;

2 — Autorizar as despesas no âmbito da legislação específica da Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita ao transporte de alunos e seguro escolar, desde que a coberto de proposta de despesa global previamente cabimentada e autorizada.

5 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinios profissional e artístico e a educação extraescolar:

1 — Analisar e decidir questões relativas ao pessoal docente, designadamente a autorização provisória e definitiva de lecionação, a acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário e a certificação do tempo de serviço prestado;

2 — Apoiar as direções pedagógicas das escolas;

3 — Assegurar a coordenação das práticas curriculares e complementos dos planos de estudo;

4 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes.

6 — No âmbito da gestão dos arquivos:

1 — Autorizar todos os procedimentos relacionados com os arquivos desta Direção Regional.

II — São ratificados todos os atos praticados desde 2 de setembro de 2011, pela Diretora Regional Adjunta, Doutora Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

29 de março de 2012. — A Diretora Regional de Educação do Centro,
Cristina Fernandes de Oliveira.

205947275

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Afonso Lopes Vieira

Aviso n.º 5310/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira torna público que pretende contratar 1 (um) Assistente Operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias ao nível do serviço de limpeza.

2 — Tipo de Oferta:

Um Posto de Trabalho com a duração de 4 (quatro) horas diárias, no total de 20 (vinte) horas semanais.

Local de trabalho: Escola Secundária Afonso Lopes Vieira.

Função — Prestação de Serviço/tarefa — Serviço de Limpeza.

Remuneração ilíquida/hora: Calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida.

Duração do Contrato: até 15 de junho

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente: nacionalidade portuguesa; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Nível habilitacional exigido; escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Método de seleção

Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória: avaliação curricular.

6 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2 EP + FP)/4$$

Habilitação Académica

a) 20 Valores — habilitação de grau superior;

b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional — Tempo de serviço em meio escolar

a) 20 Valores — mais de 300 horas;

b) 15 Valores — mais de 100 horas e até 300 horas;

c) 10 Valores — até 100 horas.

Formação Profissional — Formação relacionada com a função

a) 20 Valores — mais de 40 horas;

b) 15 Valores — mais de 20 horas e até 40 horas;

c) 10 Valores — até 20 horas.

Serão contratados os candidatos com maior valoração, a escola de 0 a 20 valores.

7 — Composição do Júri:

Presidente — Ana Maria Tildes Soares (Sub. Diretora)

Vogais efetivos:

Silvina Maria Rosa dos Reis, Adjunta da Direção

Eduardo dos Santos de Oliveira, Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Maria Luisa Carvalho Gaspar, Adjunta da Direção

Maria Emília Flor Ferreira, Chefe de Serviços de Administração Escolar

8 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.

9 — Exclusão e notificação dos candidatos.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização de audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — A Ordenação Final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escola classificativa de 0 a 20 valores às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de Seleção Avaliação Curricular.

11 — Critérios de desempate:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como pre-